



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.895, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO COMO
MANIFESTAÇÃO CULTURAL DA MÚSICA E
DOS EVENTOS GOSPEL NO MUNICÍPIO DE
IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL
DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam reconhecidos como manifestações culturais a música e os eventos gospel no Município de Iguatu.

Art. 2º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados ao universo gospel, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas.

Art. 3º - Serão consideradas manifestações culturais gospel:

I - As músicas, palestras, encontros, debates, campanhas, apresentações de grupos musicais, O Dia do Evangélico, A Marcha para Jesus e outras ações visando a conscientização da população da importância da família na formação de cidadãos e do resgate do ser humano.

Art. 4º - O reconhecimento de que trata esta Lei fará parte do **Calendário Cultural do Município de Iguatu.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 15 de agosto de 2013.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU